LEI COMPLEMENTAR Nº 85

de 12 de abril de 2016

"Cria a função de Coordenador Escolar, altera e cria no Anexo I da Lei Complementar 015/2002 a Tabela III e dá outras providências".

O Prefeito de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°..

Fica criada a Função de Confiança de Coordenador Escolar, com as especificações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar e incorporada a Tabela III no Anexo I da Lei Complementar n° 015, de 20 de dezembro de 2.002.

Art. 2°..

As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar, no presente exercício financeiro correrão à conta de dotações já consignadas ao orçamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária para implementação da presente Lei Complementar.

Art. 3°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - TABELA 3

FUNÇÃO DE CONFIANÇA INERENTE AOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

SÍMBOLO	*FUNÇÃO*	*ESCOLARIDADE EXIGIDA*	*CARGA HORÁRIA*	*NUMERO DE VAGAS*	*ÍNDICE DE GRATIFICAÇÃO*
EPS	*COORDENADOR ESCOLAR*	*LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO E DOIS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA DOCÊNCIA*	*40 HORAS*	*14*	*5%*

CHAPADÃO DO SUL - MS, 12 DE ABRIL DE 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO

Lei Complementar Nº 85/2016 - 12 de abril de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em